



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9 Ed. Parque Corporate, Bloco C, 1º, 2º e 3º andares, - Bairro Asa Sul  
Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares, CEP 70308-200 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23477.053745/2017-27

Interessado: Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Administração e Infraestrutura

**ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES: TOMÓGRAFO MULTISLICE DE 16 CANAIS E DE 64 CANAIS**

**SOBRE ACERVO TÉCNICO**

Para maior clareza, foram inclusos os itens 8.1.2.5.1 e 8.1.2.5.2 no Termo de Referência do certame nº 14/2017 e do certame nº 16/2017, a saber:

*“8.1.2.5.1 Para comprovação deste requisito, poderá ser utilizado o acervo técnico da subcontratada, quando a subcontratação for aplicável.*

*8.1.2.5.2 não será permitido o somatório de atestados para comprovação de acervo técnico.”*

**PRAZO DE ATENDIMENTO**

O item 8.1.2.9 do Termo de Referência do certame nº 16/2017 e nº 14/2017 foi alterado para:

*“8.1.2.9 Declaração do LICITANTE de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Encarte I, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.”*

**SOBRE BDI**

Para maior clareza, foi alterada a redação do item 9.1.8.2 no Termo de Referência do certame nº 14/2017 e do certame nº 16/2017, a saber:

***“9.1.8.2 Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, ou seja, acima de 25,00% ou abaixo de 20,34%, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos na decisão do TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:”***

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O item 17.1.18 do Termo de Referência do pregão nº 14/2017 e 14/2017 passa a ter a seguinte redação:

*“Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada formalmente à CONTRATADA, ou à subcontratada, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.”*

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Para maior clareza, foi incluso o item 20.2.7 no Termo de Referência, a saber:

*“20.2.7 É possível a emissão de notas fiscais separadas e pagamentos diretamente para cada empresa do Consórcio, caso seja esta a forma desta contratação.”*

INCLUSÃO DE MODELO DE TERMO DE SIGILO

Foi incluído o Encarte O – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo. Foi incluído no item 1 – DO OBJETO o item 1.3.15 – ENCARTE O – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo no Termo de Referência do pregão nº 14/2017 e nº 16/2017. Assim, o Encarte O apresenta as seguintes informações:

“ENCARTE O

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre **todas** as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço do tomógrafo modelo \_\_\_\_\_ e marca \_\_\_\_\_, objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pela Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (UASG 155007).

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar **QUAISQUER** informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de **QUALQUER** material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

**Informação Confidencial** significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

**Informação** inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

**Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial”** para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

e. *Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.*

**A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.**

*Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.*

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome/Assinatura/Carimbo”

#### TESTES DE ACEITAÇÃO

Para maiores esclarecimentos, foi incluído no Termo de Referência do Pregão nº 16/2017, o item 3.1.3.1 no Encarte A, com a seguinte redação:

*“3.1.3.1 Os testes de aceitação do equipamento são os que comprovam objetivamente as especificações técnicas contidas nas Tabelas 3 e Tabela 4 do Encarte A deste Termo de Referência. Os testes de aceitação deverão ser conduzidos, pela equipe clínica responsável pela unidade funcional, com participação do fiscal técnico do contrato e representante da contratada para acompanhamento. ”*

#### SOBRE TEMPO DE RESPOSTA

A redação do item 3.2.2.10 do Termo de Referência do Pregão nº 14/2017 e nº 16/2017 passa a ter a seguinte redação:

*“3.2.2.10 Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir Tempo de Resposta ao Hospital Universitário Federal de até 120 (cento e vinte) minutos úteis ou menos por Suporte Remoto.*

*3.2.2.10.1 Após o horário comercial, a CONTRATADA deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 9h (nove horas) da manhã útil subsequente. Cabe esclarecer que é o horário local em que cada hospital que receberá a tecnologia está localizado.*

*3.2.2.10.2 A CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana.*

*3.2.2.10.3 O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial.*

*3.2.2.10.4 A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 48 horas da abertura do Chamado Técnico. ”*

#### CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SOLUÇÃO

Foi incluído o Encarte N – Cronograma de Execução do Contrato, para fins de apresentação das estimativas de prazos que a CONTRATADA tem que adequar seu planejamento para cumprimento integral deste contrato. Foi incluído no item 1 – DO OBJETO o item 1.3.14 – ENCARTE N – Cronograma Físico Estimado no Termo de Referência do pregão nº 16/2017. Assim, o Encarte N apresenta as seguintes informações:

**ENCARTE N**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**SERVIÇO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANGIÓGRAFO**

<b>PRAZOS</b>	<b>50 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>40 dias</b>
<b>ETAPAS</b>			

Legenda:

	Projeto
	Serviços de Adequação
	Equipamento

**Destaca-se que a instalação dos equipamentos deverá respeitar as previsões deste Termo de Referência, lembrando que é de responsabilidade da CONTRATADA o planejamento da entrega do equipamento e de sua instalação, além do gerenciamento de todas as etapas de execução dos serviços, como previsto na modalidade de contratação do tipo turnkey.**

**O prazo máximo para instalação do equipamento é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço de Projetos.**

**SOBRE TREINAMENTO**

A redação de todo o item 6 do Anexo A passou a ser da seguinte forma:

*“6.1 A CONTRATADA deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta.*

*6.2 Os treinamentos serão subdivididos em:*

*6.2.1 Treinamento de aplicação/operacional para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;*

*6.2.2 Treinamento para as equipes de engenharia sobre manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;*

*6.2.3 Treinamento para 5 (cinco) engenheiros da Rede Ebserh sobre intervenções técnicas de maior complexidade nos equipamentos de tomografia.*

*6.3 O treinamento de aplicação/operacional deverá ser realizado para 4 (quatro) grupos de profissionais do corpo clínico (médicos, técnicos de radiologia, enfermeiros e físicos médicos), conforme agenda estabelecida pelo setor de*

*imaginologia de cada HUF. Os treinamentos deverão ser ministrados de forma direcionada para cada grupo profissional, ou seja, os treinamentos serão separados por grupos.*

*6.3.1 Os treinamentos de aplicação/operacional devem ser programados de comum acordo entre a CONTRATADA e os HUF contemplados com a solução de tomografia, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da instalação e liberação do equipamento pela CONTRATADA.*

*6.3.2 Estes treinamentos serão realizados nas instalações de cada HUF onde o equipamento será instalado, o qual disponibilizará os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.*

*6.3.3 A CONTRATADA deverá prover treinamento de revisão para o grupo do item 6.2.1 para os equipamentos ofertados, 6 (seis) meses após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e HUF.*

*6.3.4 Até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da garantia, a CONTRATADA deverá promover treinamento de aplicação/operacional de reciclagem para os 4 (quatro) grupos profissionais do item 6.2.1, nas condições definidas neste item 6.3.*

*6.4 A CONTRATADA deverá prover o treinamento técnico das equipes de engenharia do CONTRATANTE e do HUF, para cada solução, para sua capacitação em manutenções preventivas e em manutenções corretivas.*

*6.4.1 Os treinamentos técnicos (item 6.4) devem ser programados de comum acordo entre a CONTRATADA e os HUF contemplados com a solução de tomografia.*

*6.4.1.1 Estes treinamentos devem ser **preferencialmente** realizados nos centros de formação da CONTRATADA, caso estes se localizem no Brasil. Caso contrário, podem ser realizados nas mesmas condições previstas em 6.3.2.*

*6.4.1.1.1 Poderão ser formados grupos de engenheiros para os treinamentos realizados nos centros de formação.*

*6.4.1.1.2 A CONTRATANTE arcará com as despesas inerentes ao deslocamento e diárias de seus técnicos para a realização deste treinamento.*

*6.4.2 O treinamento ministrado aos engenheiros da CONTRATANTE deverá garantir que os mesmos consigam executar os procedimentos previstos no PGM, elaborado pela CONTRATADA, conforme item 3.2.1 deste Encarte A, sem prejuízos à garantia dos equipamentos.*

*6.4.3 O treinamento deve englobar uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos, seus componentes e acessórios, bem como suas rotinas de teste e calibração, e uma parte prática a ser efetuada nos equipamentos, buscando sedimentar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.*

*6.4.4 O treinamento deve conter carga horária mínima de 40 horas e deve habilitar o engenheiro da Ebserh, minimamente, nos seguintes pontos:*

*6.4.4.1 Acesso e capacidade de realização de todos os testes de desempenho do equipamento – checkin completo;*

*6.4.4.2 Acesso aos logs / registros de erro;*

*6.4.4.3 Permissão e configuração para acesso remoto via rede wan;*

*6.4.4.4 Acesso a contagem de cortes, horas de uso e outras unidades de medidas;*

*6.4.4.5 A configurações de redes e impressoras;*

*6.4.4.6 Disco de boot dedicado do equipamento (como utilizar e gerar o start up de restauração do sistema operacional e presets);*

*6.4.4.7 Procedimentos de limpeza interna do equipamento (mesa, gantry, calhas e estabilizadores);*

*6.4.4.8 Testes de phantom e calibração de qualidade de imagem;*

*6.4.4.9 Teoria geral e diagrama de bloco completo do equipamento;*

*6.4.4.10 Reinstalação de sistema operacional e software específicos (discos de restauração e/ou de instalação);*

*6.4.4.11 Adicionar, salvar ou alterar os presets do equipamento – ajustes de níveis de dose, inclusive;*

6.4.4.12 *Configuração bloqueio e desbloqueio de exames no raw data;*

6.4.4.13 *Verificação e ajuste da mesa;*

6.4.4.14 *Simulações de defeito, lista básica de defeitos/soluções.*

6.4.5 *A CONTRATADA deverá ministrar 02 (dois) treinamentos de reciclagem para as equipes de engenharia dos hospitais contemplados neste certame.*

6.4.5.1 *01 (um) entre 500 e 600 dias da vigência da garantia;*

6.4.5.2 *01 (um) em até 30 dias antes do término da vigência da garantia.*

6.4.5.3 *Os treinamentos de reciclagem devem ocorrer nas mesmas condições previstas neste item 6.4.*

6.5 *O treinamento técnico para capacitação de 5 (cinco) engenheiros da CONTRATANTE em intervenções técnicas de maior complexidade nos equipamentos de tomografia deverá oferecer um nível de conhecimento e profundidade sobre a operação e intervenções técnicas nos equipamentos equivalente ao fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros de Campo.*

6.5.1 *O treinamento deve conter carga horária de, no mínimo, 80 horas.*

6.5.2 *O local do treinamento técnico de maior complexidade deverá ser definido pela CONTRATADA, devendo este ser adequado e equipado para possibilitar o treinamento teórico e prático nos equipamentos de tomografia.*

6.5.3 *A CONTRATANTE arcará com as despesas inerentes ao deslocamento e diárias de seus técnicos para a realização deste treinamento.*

6.5.4 *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de reciclagem para o mesmo grupo de engenheiros (item 6.5) em até 30 dias antes do término da vigência da garantia, equivalente ao fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros de Campo.*

6.5.4.1 *O treinamento de reciclagem ocorrerá nas mesmas condições deste item 6.5.*

6.6 *A CONTRATADA deverá fornecer para aprovação do CONTRATANTE a descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverão constar, no mínimo, o formato, carga horária, materiais didáticos (impressos) e qualificação dos instrutores.*

6.7 *Para a realização dos treinamentos a CONTRATADA deverá:*

6.7.1 *ministrar os treinamentos em língua portuguesa, exceto o treinamento técnico de maior complexidade (item 6.2.3) que poderá ser efetuado em língua inglesa.*

6.7.2 *fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, como, por exemplo, os contrastes para treino na bomba injetora;*

6.7.3 *arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento e diárias de seu pessoal técnico;*

6.7.4 *emitir certificado de participação individual, após a conclusão do treinamento, informando o conteúdo ministrado e a carga horária.*

6.8 *O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o CONTRATANTE, porém será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o controle de presença dos participantes.*

6.9 *No caso de atualizações técnicas nos equipamentos, seus componentes, acessórios e softwares, em virtude de falhas de projetos ou alertas de tecnovigilância, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos adicionais à equipe técnica do contratante, durante a vigência da garantia dos equipamentos de tomografia.*

6.9.1 *Estes treinamentos deverão ser executados pela CONTRATADA sem incidência de custos adicionais para o CONTRATANTE. ”*

## MANUAL DE SERVIÇO

A redação dos itens 4.5, e subitens, 4.6 e 4.7 ficou da seguinte forma:

*“4.5 Cada um dos equipamentos, sistemas e softwares fornecidos deve ser acompanhado de uma cópia do seu respectivo Manual de Serviço e documentos técnicos em Português do Brasil ou Inglês, contendo no mínimo as seguintes informações:*

*4.5.1 Índice, sumário, endereço, números de telefone, endereço de correio eletrônico da CONTRATADA para o suporte técnico: guias detalhados de solução de problemas, procedimentos de calibração, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual, salvaguardados os níveis permitidos pelo fabricante e para os quais o hospital tenha sido treinado.*

*4.5.2 Deverão ser fornecidas senhas de acesso ao equipamento, tokens e todo e qualquer dispositivo e informação para que os engenheiros treinados conforme o item 6.4 do Encarte A deste Termo de Referência executem as intervenções técnicas.*

*4.5.3 A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos;*

*4.5.4 Devem ser acompanhados de software para autodiagnóstico, para cada equipamento fornecido.*

*4.5.5 Na entrega dos manuais de serviços técnicos e documentos técnicos a CONTRATANTE firmará junto à CONTRATADA Termo de Sigilo, a ser disponibilizado pela Ebserh, conforme modelo apresentado no Encarte O.*

*4.6 Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware”, como parte integrante dos aplicativos fornecidos, deverão ser disponibilizadas as senhas de acesso e fornecido o devido treinamento técnico (item 6.4 deste Termo de Referência) que habilite o engenheiro/técnico do Hospital Universitário Federal (HUF) a executar as intervenções técnicas.*

*4.7 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. ”*

#### SOBRE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

No Termo de Referência, item 20.4.7 há a seguinte previsão:

*“20.4.7 A CONTRATANTE se compromete a analisar cada entrega em até **5 (cinco)** dias úteis. Os prazos contidos na Tabela 3 contemplam tanto o tempo para a elaboração dos produtos como o tempo de análise da Comissão de Fiscalização e o tempo para a CONTRATADA revisar possíveis mudanças. ”*

#### SOBRE ENGENHEIRO FULL-TIME

Para mais esclarecimentos, a redação do item 5.5.1 do Anexo C do Termo de Referência do Pregão nº 14/2017 e nº 16/2017 ficou da seguinte forma:

*“5.5.1 As informações contidas neste tópico se referem às atribuições da equipe de administração técnica dos serviços de adequações e adaptações da infraestrutura em referência. Deverão ser considerados para a administração técnica dos serviços, no mínimo, os seguintes profissionais: 1 responsável técnico (arquiteto ou engenheiro), **sem dedicação exclusiva**; e 1 encarregado de construção civil em tempo integral.”*

#### ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR DO TOMÓGRAFO DE 64 CANAIS

**Item 76 – monitor de sincronismo – foi efetuada alteração do descritivo do monitor. Excluiu-se as especificações do monitor multiparâmetros e incluiu-se as especificações do monitor de sincronismo. Assim, foi incluído o seguinte requisito:**

*“76. 01 (um) monitor para sincronismo integrado ao Gantry ou em rack, incluindo base com rodízios e com as seguintes características: - Deverá acompanhar cada monitor: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento. ”*

INCLUSÃO DE STORAGE NO DESCRITIVO DO TOMÓGRAFO DE 16 CANAIS E DE 64 CANAIS:

Foi incluído o Item 75. STORAGE na Tabela 3 e 81. Storage na Tabela 4, ambas do Anexo A, com o seguinte descritivo:

*“81. Fornecimento de 01 (um) STORAGE para armazenamento de imagens médicas com sistema de redundância para proteção de dados. I. Dados Técnicos: - Tipo gabinete torre, - Pelo menos 01 (um) processador com no mínimo 12 núcleos de 2,3 GHz ou melhor, - Com no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, - Sistema de HD com capacidade de no mínimo 16 TB com possibilidade de expansão para no mínimo o dobro, - Baías para no mínimo 8 (oito) discos rígidos, - Mínimo 02 (duas) placas de rede 100/1000, ou superior, - Mínimo RAID 5, - Fonte de alimentação redundante, - Acompanhado de sistema operacional Windows server 2016 standard, 16 núcleos, instalados de fábrica ou superior, - Com suporte técnico durante o período de garantia.”*

SOBRE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Assim, a cláusula de Qualificação econômico financeira passa a ter a seguinte redação:

**“Qualificação Econômico-Financeira:**

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*
- *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*
- *No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*
- *Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:*

*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

*LG = -----;*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*Ativo Total*

*SG = -----;*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*Ativo Circulante*

*LC = -----; e*

*Passivo Circulante*

- *Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **OU** Comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, as quais serão exigidas somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF. ”*

Elaborado por:

FERNANDA VIEIRA FRONDANA

Chefe do Serviço de Infraestrutura Tecnológica

SITE/CIFT/DAI/EBSERH



Aprovado por:

SANDRO MARTINS DOLGHI

Coordenador de Infraestrutura Física e Tecnológica - Substituto

CIFT/DAI/EBSERH

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

DAI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Martins Dolghi, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 17/04/2018, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vieira Frondana, Chefe de Serviço**, em 17/04/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gregorio Dos Santos Filho, Diretor(a)**, em 18/04/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088551** e o código CRC **A3294C21**.

**Referência:** Processo nº 23477.053745/2017-27 SEI nº 0088551